



Índice

NOTA PRÉVIA		3
ARTIGO 1º	NORMA HABILITANTE	4
ARTIGO 2º	OBJETO	4
ARTIGO 3º	ÂMBITO DE APLICAÇÃO	4
ARTIGO 4º	PROJETO E MODELO DE IMPLEMENTAÇÃO	4
ARTIGO 5º	CANDIDATURAS	5
ARTIGO 6º	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DECISÃO	.5
ARTIGO 7º	PRIVACIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	6
ARTIGO 8º	DISPOSIÇÕES FINAIS E ENTRADA EM VIGOR	8
ANEXO I – FORM	I II ÁRIO DE CANDIDATURA	9



NOTA PRÉVIA

No âmbito do Plano Estratégico lançado em 2022 pela Federação Portuguesa de Futebol, o aumento da taxa de ocupação média dos recintos desportivos em Portugal foi estabelecido como uma das metas a atingir até 2030, face aos números insuficientes apresentados em todo o país. Esta meta encontra-se intrinsecamente ligada à proximidade de um clube com a sua comunidade local, sendo esta aproximação chave para o crescimento do clube, nomeadamente na captação de fontes de receita novas e alternativas com vista ao consequente aumento da sustentabilidade financeira.

Assim, face a estes objetivos, a Federação Portuguesa de Futebol em conjunto com a Associação de Futebol de Castelo Branco, já participante no projeto piloto iniciado há dois anos, pretendem alargar o âmbito desta fase de testes, direcionando-a para os clubes – sob a égide de "Clube do Futuro" - que tem as metas acima descritas como baluartes e que irá consistir em disponibilizar um apoio aos clubes selecionados após candidatura, nomeadamente, na definição de estratégias para aumentar a respetiva ligação à comunidade.



ARTIGO 1.º NORMA HABILITANTE

O presente regulamento é aprovado ao abrigo do disposto na alínea a) do número 2 do artigo 41.º do Regime Jurídico das Federações Desportivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho.

ARTIGO 2.º OBJETO

- 1. O presente Regulamento define os critérios de seleção e aprovação das candidaturas ao projeto designado "Clube do Futuro".
- 2. A dotação e apoio advirá dos montantes provenientes do Fundo do "Futebol 2030".

ARTIGO 3.º ÂMBITO DE APLICAÇÃO

As normas do presente regulamento aplicam-se a todos os clubes e sociedades desportivas que pertençam à Associação de Futebol de Castelo Branco e que se encontrem com inscrição em vigor nesta Associação à altura da apresentação da sua candidatura.

ARTIGO 4.º PROJETO E MODELO DE IMPLEMENTAÇÃO

- O projeto "Clube do Futuro" tem como objetivo primordial o aumento do número de adeptos nos recintos desportivos dos clubes selecionados para o projeto, bem como o aumento da intrínseca ligação do clube à sua comunidade local e consequente crescimento das receitas.
- 2. Para atingir o objetivo referido no ponto anterior, será disponibilizado um serviço de apoio aos clubes que, em conjunto com os respetivos responsáveis, dará apoio na identificação de oportunidades de melhoria do clube à volta da ligação à comunidade e na definição de estratégias em áreas como o marketing, comunicação, responsabilidade social, entre outras, (sem intervenção na área técnica) para atrair mais adeptos para os recintos desportivos.
- 3. O projeto terá o acompanhamento próximo e regular de um gestor de projeto da Federação Portuguesa de Futebol e de um responsável da Associação de Futebol de Castelo Branco.
- 4. Fases do processo de implementação do projeto e calendarização:
 - Apresentação do Projeto: Sessão de apresentação do projeto e esclarecimento de dúvidas no dia 25 de julho às 19h00 na sede da AF Castelo Branco;
 - II) Fase 1: Diagnóstico do clube e da respetiva comunidade;



- III) Fase 2: Alinhamento da Visão do clube para o aumento da ligação à comunidade;
- IV) Fase 3: Desenho do Plano de Ação;
- V) Fase 4: Acompanhamento da implementação do Plano de Ação.
- 5. O projeto decorrerá ao longo da época desportiva 2024-2025, findando antes do término da mesma.

ARTIGO 5.º CANDIDATURAS

- Os clubes que pretendam apresentar a sua candidatura ao projeto piloto devem proceder ao preenchimento do anexo 1 ao presente regulamento denominado "formulário de candidatura".
- 2. O número de clubes selecionados para o projeto será limitado e dependerá da avaliação das candidaturas recebidas.
- 3. O processo de candidatura deverá ser instruído com toda a documentação suporte que vier a ser exigida para a respetiva confirmação da sua validade.
- 4. As candidaturas deverão ser submetidas até ao dia 2 de agosto de 2024 para o endereço de email: geral@afcastelobranco.pt.
- Findo o prazo de candidaturas e após análise das mesmas, a seleção dos clubes comtemplados será oportunamente divulgada pela Associação de Futebol de Castelo Branco.

ARTIGO 6.º CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DECISÃO

- 1. Para que a candidatura do projeto seja considerada válida, o clube ou a sociedade desportiva requerente deverá cumprir com os seguintes critérios:
 - a) Encontrar-se filiado e ter a respetiva inscrição em vigor na Associação de Futebol de Castelo Branco;
 - Não ser devedor de quaisquer montantes perante a Federação Portuguesa de Futebol ou a Associação de Futebol de Castelo Branco independentemente da sua origem;
 - c) Ter inscrita em competição uma equipa sénior feminina/masculina e, pelo menos, uma equipa de formação nas épocas desportivas 2023/2024 e 2024/2025;
 - Não estar inscrito, na época desportiva 2024/2025, numa competição em que beneficie de fundos de apoio pela Federação Portuguesa de Futebol (Liga Placard, Liga 3, Liga BPI) nem em competições profissionais;



- e) Estar inserido num contexto favorável demograficamente, ou seja, cuja população no município em relação ao número de equipas sénior de futebol e de futsal seja superior a 2500, sendo certo que, para se calcular se o clube ou a sociedade desportiva cumpre este critério, deve ser dividido o número de habitantes do município pelo número de equipas sénior de futebol e futsal, tendo este rácio que ser igual ou superior a 2500 em 2023/2024 e o clube ou sociedade desportiva deve apresentar a indicação das fontes utilizadas;
- f) Ter cumprido com todas as exigências legais e regulamentares relativamente aos seus deveres de transparência, integridade e ética para com a FPF e a AFCB.
- As respostas dadas pelos clubes e sociedades desportivas ao questionário do anexo 1 –
 "formulário de candidatura" do presente regulamento serão consideradas para efeitos de
 critérios de seleção.
- A decisão dos clubes e sociedades desportivas que vierem a ser selecionados para o projeto piloto será devidamente enunciada pela Associação de Futebol de Castelo Branco no decorrer do mês de agosto de 2024.
- 4. Excecionalmente, pode a Direção da FPF em conjunto com a AFCB admitir candidaturas que não cumpram com todos os critérios acima mencionados, sendo certo que, nestes casos, terão que ser revelados publicamente os fundamentos que motivaram a seleção das referidas candidaturas.
- Nos termos do disposto nos números anteriores, a decisão final de admissão dos clubes e sociedades desportivas será comunicada a todos os Clubes intervenientes no processo de seleção.

ARTIGO 7.º PRIVACIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 1. A Associação de Futebol de Castelo Branco (AFCB) e a Federação Portuguesa de Futebol (FPF), enquanto promotores do projeto "Clube do Futuro", são responsáveis conjuntos pelo tratamento de dados pessoais recolhidos no âmbito deste projeto e procedem ao seu tratamento para efeitos de gestão das candidaturas, seleção de candidatos e divulgação dos respetivos resultados.
- 2. A AFCB e a FPF, tratam os dados pessoais de acordo com o estabelecido no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, relativo à protecção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre



circulação desses dados, e com a legislação nacional que regule a matéria da protecção de dados pessoais, em vigor a cada momento, na medida do estritamente necessário para assegurar o cumprimento dos seus deveres, bem como para o exercício dos seus direitos ao abrigo do concurso.

- 3. Durante as candidaturas ao projeto "Clube do Futuro" são tratados dados pessoais dos representantes legais dos clubes candidatos, a saber: nome completo e função desempenhada, assim como, dados pessoais da pessoa a designar pelo Clube para acompanhar, a saber: nome completo, correio eletrónico e função desempenhada.
- 4. A recolha destes dados é condição indispensável para participação neste projeto. Caso o (s) titular (es) dos dados opte por não fornecer os dados acima referidos, a candidatura não é aceite.
- 5. A Associação de Futebol de Castelo Branco e a Federação Portuguesa de Futebol não transmitem os seus dados pessoais a Terceiros, exceto nos casos em que tal se revele necessário, nomeadamente, no que se refere à divulgação da decisão relativa a este projeto, através dos meios de comunicação oficiais da Associação de Futebol de Castelo Branco e da Federação Portuguesa de Futebol, ou quaisquer outros meios que de difusão relevantes. Os dados pessoais recolhidos podem, ainda, ser comunicados: (i) quando a transmissão seja efetuada no âmbito do cumprimento de uma obrigação legal, de uma deliberação da Comissão Nacional de Proteção de Dados ou para cumprimento de uma ordem judicial; (ii) quando a comunicação seja levada a cabo para qualquer finalidade legalmente prevista; (iii) para deteção e proteção contra a fraude ou quaisquer vulnerabilidades técnicas ou de segurança; e (iv) para proteger os direitos, propriedade, garantias ou segurança de terceiros, visitantes do website. A transmissão de dados a Terceiros é realizada de acordo com o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 e dentro dos limites das finalidades prosseguidas para o tratamento de dados pessoais.
- 6. Todos os titulares têm garantidos um conjunto de direitos em relação aos seus dados pessoais, sempre que aplicável, e ao modo como os mesmos são tratados, a saber: o direito de oposição, de informação, de acesso, de retificação, de limitação, direito ao apagamento, à portabilidade dos seus dados pessoais e direito de retirar o seu consentimento. O titular dos dados pessoais tem ainda o direito de apresentar reclamação à autoridade de controlo sobre o modo como são tratados os seus dados pessoais.



- 8. Caso existam quaisquer questões sobre o exposto ou acerca do tratamento e utilização relativos aos dados pessoais, ou exista o desejo de apresentar reclamação sobre uma possível violação das leis de privacidade, pode fazê-lo dirigindo-se:
 - FPF Encarregado de Proteção de Dados designado pela FPF, através do endereço de email: dpo@fpf.pt ou através do endereço postal: Avenida das Seleções, 1495-433 Cruz Quebrada Dafundo. Para consulta de informações adicionais consulte por favor a Política de Privacidade da FPF: https://www.fpf.pt/pt/FooterMenu/OtherLinks/Politica-de-privacidade.

ARTIGO 8.º DISPOSIÇÕES FINAIS E ENTRADA EM VIGOR

- Todas as questões emergentes da aplicação do presente regulamento são decididas pela AFCB em consonância com a FPF;
- 2. O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação em Comunicado Oficial.



ANEXO I FORMULÁRIO DE CANDIDATURA



0	(CLUBE/SDUQ/SAD) com o código
CORE com sede _	
om o número de pessoa coletiva	neste ato representada por
	na
qualidade de	,
espetivamente, com poderes para o ato, declara a	intenção de se candidatar ao projeto piloto
'CLUBE DO FUTURO" 2024-2025, para o que se faz	consignar o seguinte:
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	osto no regulamento do projeto "CLUBE DO
FUTURO" e decisões emitidas pela AFCB e F	
	cionado, cumprir com todas as obrigações
decorrentes do projeto a que se candidata;	
3. Declara, na eventualidade de clube seleci	•
•	ongo do projeto, por parte do elemento
responsável (pelo projeto) e que as mesmas	s são verdadeiras e estão corretas.
Para selecionar os clubes que terão acesso ao proje Síntese de Candidatura, respondendo a 5 perguntas	•
1. Porque é que o clube considera importante	e receber este projeto piloto?
2. Que atividades são atualmente dinamizado	das pelo clube para estar próximo da sua
comunidade local?	



3. Qual é a ambição do clube no que concerne o aumento do número de adeptos no estádio/pavilhão?
4. Que tipo de iniciativas poderão ser levadas a cabo para concretizar o aumento do número de adeptos no estádio/pavilhão?
5. O clube tem pelo menos 1 pessoa disponível para acompanhar o projeto (em horário
laboral ou pós-laboral)? Se sim, indique, por favor, o nome, e-mail e respetivo cargo.
, de 2024
Assinatura(s) do(s) representante(s) legais do clube: